



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

Av. Nilo Peçanha, 151, 9º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.020-010

Tel.: (21) 2531-9331 – correio eletrônico 1pjtpec.promotoria@mprj.mp.br

Ata de Reunião

MPRJ 2018.00266260

No dia **17 de agosto, às 16h20min**, na sala de reuniões da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação, na presença do Promotor de Justiça Marcos Moraes Fagundes, compareceram os integrantes do SEPE/RJ signatários da lista de presença em anexo, sendo dito o que segue.

Iniciou-se a reunião, rememorando o seu objeto, qual seja, a transformação do cargo de AEI em outro de docência da educação infantil.

Que o primeiro concurso para agente de educação infantil foi em 2008, ano em que ainda não existia professor de educação infantil, cujo primeiro concurso ocorreu em 2011; que antes da realização de concurso de PEI eram os agentes de educação infantil (então agente auxiliar de creche) que eram os regentes de turma.

Pelos integrantes do SEPE foi explicitado que foi apresentado requerimento em 27/03/2018, junto aos protocolos gerais da PCRJ e do gabinete do Prefeito, acerca do tema da transformação, uma vez que eventual proposição legislativa seria de atribuição privativa do Prefeito; aduzindo, ainda, que a referida matéria encontra-se avançada no âmbito nacional e de outros municípios, como Diadema, Paulínia, Osasco (SP) e Niterói/RJ, entre outras.

As principais fundamentações da transformação do cargo de AEI em profissionais do magistério são: i) a situação fática, uma vez que a maioria já estaria, na prática, exercendo a regência de turmas de educação infantil, ii) que assim como os profissionais docentes, os AEI também teriam ingressado no serviço público através de concurso público, e, além disso, possuem a qualificação determinada por lei, seja porque já tinham a qualificação, seja porque fizeram o curso do PROINFANTIL, motivo por que não haveria impedimento quanto a este ponto; iii) que há parecer favorável do Conselho Nacional de Educação CNE nº 7/2011, aprovado em 02/06/11, entregue nesta data, no sentido de que a referida transformação do AEI em profissional da educação seria possível, além de jurisprudência do STF, ainda que de casos diferentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

Av. Nilo Peçanha, 151, 9º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20.020-010

Tel.: (21) 2531-9331 – correio eletrônico 1pjtpec.promotoria@mprj.mp.br

Que, atualmente, o rendimento líquido do AEI é de aproximadamente R\$ 2.000,00, e de PEI 40h aproximadamente R\$ 5.000,00.

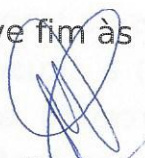
Que foi criado um grupo de trabalho (GT), pela Casa Civil para discutir a questão dos AEI; que nem o SEPE/RJ nem os profissionais da educação têm acesso a este GT; que a atual Secretária de Educação afirmou para o SEPE/RJ que a SME não está mais participando desse GT, havendo a mesma dito que a SME participou somente das primeiras reuniões; que, antes da criação do referido GT, houve Fórum promovido pela SME em 2017, tendo sido realizadas 9 (nove) sessões, mas que foi descontinuado antes da elaboração da conclusão.

Que no referido Fórum foi apresentado um estudo relativo a transformação ocorrida em outros municípios havendo os representantes dos conselhos de diretores pontuado que a transformação solucionaria a questão do 1/3 de planejamento, uma vez que enquanto um professor fica com os alunos, o outro poderia sair para realizar o planejamento.

Que os participantes desta reunião entendem que a atuação do MPRJ seria importante em possível intermediação desta questão junto à Prefeitura, inclusive com a realização de reunião com a administração municipal.

Ficou acordado que a Promotoria de Justiça tentará agendar reunião com a SME e com a Casa Civil para o dia 05/09, para tratar do tema da transformação do cargo de AEI em professor da educação infantil.

A reunião teve fim às 18h00min, aproximadamente.


Marcos Moraes Fagundes
Promotor de Justiça
Matrícula 1309





